TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER
RESPONSÁVEL: VANDRO CLAUDIO LORENZI

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, os quis terão como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer em atividades/eventos que serão realizados pela mesma, conforme calendário de eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, o processo deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14133/2021.

1.2. Da escolha do fornecedor do produto e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

2 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. A presente tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer na realização de atividades/eventos propostos conforme seu calendário esportivo

2.2. Dado o exposto, tal aquisição se faz necessária, em virtude de não ter os materiais esportivos para atender suas necessidades.

2.3. O quantitativo encaminhado está de acordo com as atividades/eventos realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Licitação, sob a Modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço por item, visando à Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, os quais serão destinados a manutenção das atividades/eventos propostos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme calendário esportivo da mesma.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UN	06	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO (PAR) ESPECIFICAÇÕES: MODELO: VÉU; FIO: 6 DIMENSÕES: 7,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 0,60CM DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA: (DISTÂNCIA ENTRE NÓS) - 0,15CM x 0,15CM MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV);

			COR: BRANCA
02	UN	04	REDE DE GOL PARA FUTSAL (PAR) ESPECIFICAÇÕES: FIO: 8 MODELO: CAIXOTE DIMENSÕES: 3,20M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA MATERIAL: NYLON COR: BRANCA
03	UN	08	PAR DE REDE (OFICIAL) P TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY - COM FIO DE NYLON 6MM, MEDINDO: 5,2 X 2,3 X 1,5
04	UN	02	REDE DE VOLEI (OFICIAL) ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: (OFICIAL) 1 X 10,00 , REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESUSTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS FAIXA SUPERIOR: 7CM FAIXA INFERIOR E LATERAIS: 5CM REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE MALHAS: 10 X 10CM
05	UN	02	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE ALTURA; FIO: 4MM DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV MALHA: 10CM; FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; COR DA REDE: PRETA.
06	UN	03	APITO FOX 40
07	UN	07	BOMBA DE ENCHER BOLA - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO COR AMARELO.
08	UN	04	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS - COM ILHÓS DE METAL, MEDINDO: 16 X 8, INCLUINDO FIXADORES PARA FIXAR AS FITAS NO CHÃO.

09	UN	04	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA - COM ILHÓS DE METAL, MEDINDO: 18 X 9, INCLUINDO FIXADORES PARA FIXAR AS FITAS NO CHÃO.
10	UN	05	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO DE FUTEBOL - FIO 2, MALHA 15 COM PROTEÇÃO UV, NAYLON, VERDE, TAMANHO: 7 METROS DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.
11	UN	60	COLETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, (INFANTIL - P) TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DUPLA FACE, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS).
12	UN	60	COLETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, (INFANTIL - M) TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DUPLA FACE, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS).
13	UN	36	COLETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, (INFANTIL - G) TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DUPLA FACE, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS).
14	UN	24	UNIFORME PARA FUTEBOL (TIPO PROFISSIONAL- ADULTO, TAMANHO: G), CAMISA E CALÇÃO, MALHA 100% POLIÉSTER, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS), BERMUDA/CALÇÃO: COXA LADO DIREITO.
15	UN	60	UNIFORME PARA FUTEBOL (TIPO PROFISSIONAL- INFANTIL), CAMISA E CALÇÃO MALHA 100% POLIÉSTER, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS), BERMUDA/CALÇÃO: COXA LADO DIREITO.
16	UN	30	BOLA DE FUTEBOL (INFANTIL - TAMANHO 3), INICIAÇÃO
17	UN	30	BOLA DE FUTEBOL (INFANTIL - TAMANHO 4), INICIAÇÃO
18	UN	30	BOLA DE FUTEBOL (INFANTIL - TAMANHO 5), INICIAÇÃO
19	UN	48	COLETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, (ADULTO - G) TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DUPLA FACE, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS).

20	UN	30	COLETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, (ADULTO - GG) TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DUPLA FACE, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS).
21	UN	30	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA; PESO: 410 A 450 GRAMAS; PRESSÃO: 10 A 15 LIBRAS; DIMENSÃO: 68 A 70 CENTÍMETROS; MARCA: TOPPER, PENALTY, ADIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
22	UN	30	BOLA FUTEBOL SOCIETY - COMPOSIÇÃO: PU ULTRA; PESO: 425 A 445 GRAMAS; DIMENSÃO: 68 A 69 CENTÍMETROS; MARCA: TOPPER, PENALTY, ADIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
23	UN	30	BOLA BEACH TENNIS - COMPOSIÇÃO: FELTRO E BORRACHA; DIÂMETRO: ENTRE 3,35MM E 3,65MM; MARCA: SHARK, PENALTY, DROP SHOT OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
24	UN	08	BOLA VOLEIBOL - COMPOSIÇÃO: PU; PESO: 260 A 280 GRAMAS; DIMENSÃO: 65 A 70 CENTÍMETROS; MARCA: TOPPER, PENALTY, ADIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
25	UN	06	BOLA FUTVOLEI - PESO: 410 A 450 GRAMAS; DIMENSÃO: 68 A 70 CENTÍMETROS; TAMANHO: 5; MARCA: TOPPER, PENALTY, ADIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
26	UN	20	TROFÉU 0,20CM DE ALTURA X 0,17CM DE LARGURA X 0,8CM DE ESPESSURA.
27	UN	15	BOLA DE FUTSAL - COMPOSIÇÃO: PU; PESO: 440 A 460 GRAMAS; DIMENSÃO: 68 A 70 CENTÍMETROS; MARCA: TOPPER, PENALTY, ADIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
28	UN	02	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO DE FUTEBOL FIO 2, MALHA 15 COM PROTEÇÃO UV, NAYLON, VERDE, TAMANHO: 6 METROS DE ALTURA X 60 METROS DE COMPRIMENTO.
29	UN	03	CALIBRADOR PARA BOLAS, TIPO CANETA.

30	UN	240	MEDALHA (OURO) FORMATO: CIRCULAR DESENHO: HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL FITA: 10MM COM ALTO E BAIXO RELEVO ESPESSURA: 1MM
31	UN	24	MEIÃO ADULTO (PAR) - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO; PÉ ATOALHADO EM ALGODÃO.
32	UN	24	MEIÃO INFANTIL (PAR) - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO; PÉ ATOALHADO EM ALGODÃO.
33	UN	20	TROFÉU 0,60CM DE ALTURA X 0,20CM DE LARGURA X 0,15CM DE ESPESSURA.
34	UN	240	MEDALHA (PRATA) FORMATO: CIRCULAR DESENHO: HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL FITA: 10MM COM ALTO E BAIXO RELEVO ESPESSURA: 1MM
35	UN	20	TROFÉU 0,75CM DE ALTURA X 0,23CM DE LARGURA X 0,16CM DE ESPESSURA.
36	UN	48	UNIFORME PARA FUTEBOL (TIPO PROFISSIONAL- ADULTO, TAMANHO: GG), CAMISA E CALÇÃO, MALHA 100% POLIÉSTER, INCLUSO SERVIÇO DE SERIGRAFIA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO SUA IDENTIFICAÇÃO, EM ATÉ 10 CORES (FRENTE E COSTAS), BERMUDA/CALÇÃO: COXA LADO DIREITO.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

4.1. Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os materiais adquiridos são de natureza comum, com especificações amplamente conhecidas no mercado, não havendo a necessidade de estabelecer padrões específicos.

4.2. Por não se tratar de serviço de natureza continuada e aquisição conforme demanda da Secretária Municipal de Desporto e Lazer. Dessa forma, a duração inicial do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3. Em relação à sustentabilidade, serão priorizados os critérios e práticas sustentáveis preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, tais como a aquisição de produtos com maior eficiência e menor impacto ambiental, além de incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais.

4.4. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, visto que se trata de contratação recorrente de materiais de natureza comum, com fornecedores amplamente conhecidos no mercado.

4.5. Os materiais a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos;

4.6. O licitante vencedor deverá ter em seu estoque os itens ganhos em quantidade suficiente para que a entrega seja feita de imediato de acordo com as solicitações, dentro do prazo exigido;

4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos fornecidos, visando resguardar a segurança e qualidade dos mesmos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Documentos Pessoais (RG e CPF) do representante legal;

5.1.9. Procuração válida do representante legal, se for o caso;

5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no máximo de 30 (trinta) dias;

5.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (http://www.tst.jus.br/certidao);

5.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)".

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.4.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

5.4.2. Atestado (s) de qualificação técnica pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou entes privados de reconhecida idoneidade.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

6.4.1. O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 15 (quinze) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento.

6.4.2. Os objetos serão disponibilizados assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.

6.4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.4. Os objetos serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.

6.4.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.8. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termino do art.107 da Lei 14.133/2021.

6.4.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.10. Os produtos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento nos seguintes locais:

1 – Almoxarifado Central

Endereço: Rua Abilio Alves Ferreira; Nº 765; Bairro: Centro; Santa Rita do Araguaia – GO, CEP: 75.840-000. Horário de Recebimento: 07:30 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs.

7 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato por ambas as partes **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021;

8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

8.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

9.1.7. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.1.8. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

9.1.9. Os produtos deverão ser entregues conforme item 6.4.10, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.

9.1.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demostrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

10 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

11.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

11.16. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Paragrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

12.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

12.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

12.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. DA SEC. DE DESPORTO E LAZER.	3.11.27.812.2714.2.024.3.3.90.30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i", do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado"

14.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

14.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

14.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

14.5. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

14.6. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, consequentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

14.7. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

14.8. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

14.9. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

14.10. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 -- Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

14.11. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

14.12. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOSO.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065/2024.

15.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

15.4. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mineiros - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Santa Rita do Araguaia, 18 de fevereiro de 2025.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Responsável: Secretária Municipal de Desporto e Lazer
CPF: 458.535.501-44